



Sessão temática: Serviço Social, relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, sexualidades.

Mesa coordenada Feminismo, direitos e diversidade.

CENTRALIDADE DA FAMÍLIA NAS POLÍTICAS SOCIAIS E DIVERSIDADE FAMILIAR

ILKA DE LIMA SOUZA¹

Resumo: Discute aspectos da centralidade da família na política social brasileira, a fim de evidenciar a relação Estado e famílias em contexto de prevalência de desigualdades e negação de direitos sociais, provenientes de iniciativas de um Estado neoliberal sintonizado com os interesses do capital. Reflete sobre políticas sociais de caráter familista e a atenção à diversidade familiar, apreendendo-se as variadas configurações familiares; formas de as famílias se organizarem; condições de vida, necessidades sociais e possibilidades de as famílias enfrentarem adversidades. Ressalta-se, nesse sentido, a importância de serem superadas concepções restritas, conservadoras e idealizadas em torno da instituição social família.

Palavras-chave: Famílias; Política Social; Diversidade Familiar.

Abstract: It discusses aspects of centrality of family in the Brazilian social policy in order to highlight the relationship between the State and families in the context of the prevalence of inequalities and denial of social rights, coming from initiatives of a neoliberal State in tune with the interests of capital. It reflects on social policies of a familistic character and the attention to family diversity, seizing the varied family configurations; ways for families to organize; living conditions, social needs and possibilities for families to face adversities. In this sense, it is important to emphasize the importance of overcoming restricted, conservative and idealized conceptions around the social institution of family.

Keywords: Families; Social Policy; Family Diversity.

1 INTRODUÇÃO

Historicamente a família é representada enquanto lugar de destaque na sociedade e na vida dos indivíduos, um espaço considerado privilegiado em virtude do caráter atribuído a essa instituição social, enquanto espaço de proteção, de cuidados, propiciadora de segurança e estabilidade. Entende-se que essa concepção de família, sem necessariamente considerar as dimensões contraditórias dessa instituição social e, também, sua diversidade, tem sido recuperada em políticas sociais brasileiras na esfera estatal,

¹ Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: <trabalhos@alvoseventos.com.br>.

chamando a atenção para a importância de evidenciar o sentido da relação Estado e famílias e as implicações dessa relação, sobretudo para as famílias.

O desenho de políticas sociais brasileiras com centralidade na família tem demonstrado uma relação que, se por um lado afirma um Estado responsável por assegurar proteção social às famílias, por outro fortalece uma concepção de família que a coloca, prioritariamente, com a responsabilidade, e obrigação moral, de garantir o bem-estar dos indivíduos que a constitui. Nessa perspectiva, evidencia-se o sentido da “parceria” que vem sendo construída entre Estado e famílias, em que estas são convocadas para assumirem a proteção social e bem-estar de seus membros (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, enfermos) e, conseqüentemente, a garantia de projetos, programas, serviços e benefícios que satisfaçam necessidades básicas, ao mesmo tempo em que o Estado minimiza sua intervenção em políticas que se voltam para as necessidades da população.

Considerando a diversidade familiar, entende-se ser fundamental fazer referência às famílias, tendo em vista a instituição família não apresentar caráter homogêneo, linear, dadas as diferentes possibilidades de estas se (re) configurarem. Apreende-se, pois, as variadas e diferentes formas de as famílias se organizarem, de (re) construírem suas relações cotidianas, seus modos de ser e de sentir-se família. Não se trata, portanto, de dar atenção à família centrada em características fixas e idealizadas em determinado padrão normativo (nuclear, heterossexual, com filhos e filhas). Famílias cujas necessidades sociais cotidianas também se diversificam, expressando particularidades inerentes às próprias experiências vividas, as quais sofrem rebatimentos provenientes do âmbito privado, mas, também, da esfera pública. Nesse sentido, consideram-se as implicações provenientes da sociabilidade do capital e, sintonizado com esta, um Estado sustentado em princípios neoliberais cujas medidas têm propiciado a intensificação das desigualdades sociais, as quais atingem indivíduos e famílias, bem como a ainda permanência de perspectivas conservadoras, quando se ressalta a atenção ao bem-estar e a proteção social das famílias.

Nessa perspectiva, a seguir, pretende-se enfatizar o quão fundamental torna-se apreender a instituição social família a partir da diversidade que a

envolve – em termos de concepção, de formas mediante as quais pode se organizar, se estruturar e das próprias condições de vida –, entendendo-se que as responsabilidades da esfera estatal relativas às famílias também devem estar sintonizadas com essa diversidade. Ressaltam-se, ainda, aspectos inerentes à centralidade da família como característica que demarca políticas sociais brasileiras a cena contemporânea, demarcando que estas são perpassadas por um caráter familista.

2 NOTAS SOBRE A DIVERSIDADE FAMILIAR NA CONTEMPORANEIDADE

Fazer referência à instituição social família na contemporaneidade implica apreendê-la em sua diversidade. Significa, portanto, entender as famílias para além de concepções e perspectivas centradas e idealizadas em uma única possibilidade de configuração ou estrutura familiar, leia-se a família nuclear, constituída de casal heterossexual com filhos e filhas. Além da família nuclear, incluem-se, por exemplo, as famílias monoparentais (femininas e masculinas); reconstituídas (após o divórcio); homoafetivas (com ou sem filhos); extensas ou ampliadas; ou, ainda, famílias que assim se denominam não porque se constroem por meio de laços consanguíneos, mas devido relações de afeto, amizade e confiança estabelecidas entre seus membros – estas últimas sinalizam relações que na contemporaneidade parecem constituir uma dimensão fundamental para a conformação de uma família ou sentimento de fazer parte de uma.

Urge, portanto, romper com a ideia de “modelos” fixos, cristalizados de família. A diversidade de configurações, de vínculos e de condições de vida das famílias exige que os valores, as concepções na forma de se apreender a instituição social família se ampliem, bem como as ações, programas, projetos e benefícios sociais tendo em vista as necessidades sociais das famílias. Conforme analisa Marques (2011, p. 24), “[...] famílias que se distinguem do padrão nuclear burguês (pai, mãe, filhos e filhas, vivendo no mesmo espaço doméstico) se veem discriminadas”. Seguindo em sua análise, ressalta que apesar das mudanças ocorridas – dentre esses, o movimento feminista, a lei do divórcio e o desemprego estrutural impulsionado pelo projeto neoliberal no

mundo globalizado, que afetou a posição masculina dos provedores – “a instituição do modelo hegemônico patriarcal trouxe dificuldades para a aceitação de outras configurações familiares”. Como bem observa Saffioti (2015), “não se vivem sobrevivências de um *patriarcado remoto*; ao contrário, o *patriarcado* é muito jovem e pujante, tendo sucedido as sociedades igualitárias” (p. 63, grifos da autora).

A família se reconfigura, mas as expectativas quanto a esta prevalecem. A sociedade cobra-lhe o cumprimento de responsabilidades pautadas na obrigação em fortalecer a solidariedade primária, o cuidado e o bem-estar de seus membros. Efetivamente, para muitos, a família emerge como lugar de refúgio, ou no qual se procura acesso a “recursos para lidar com as circunstâncias adversas” (ALENCAR, 2004, p. 63). Por outro lado, as condições que garantam a sustentabilidade das famílias, na perspectiva de assumir essas e outras responsabilidades, não raras vezes são insatisfatórias, sobretudo se consideradas dimensões como classe social e relações patriarcais de gênero² Uma concepção ampliada de família e, conseqüentemente, a variedade nos tipos de família deve ser, pois, “[...] considerada na análise da transformação dessa instituição em uma festejada fonte privada de proteção social” (PEREIRA-PEREIRA, 2004, p. 38).

Determinados padrões sociais e culturais referentes ao universo familiar permanecem vigentes na vida social. Todavia, conforme supracitado, esse espaço se diversifica, e torna premente reconhecer a família na contemporaneidade entendendo-a para além de suas funções – econômicas, ideológicas, reprodutivas e sociais –, apreendendo-a também “[...] em sua complexidade e discrepância de interesses, necessidades e sentimentos”, em suas contradições internas (ROCHA-COUTINHO, 2006, p. 97).

Em sua análise, Miotto (2010, p. 167-168) também identifica a complexidade que a família representa em suas diversas configurações, percebendo-a em sua construção e reconstrução histórica e cotidiana, por meio das relações e negociações “que estabelece entre seus membros, entre seus membros e outras esferas da sociedade e entre ela e outras esferas da

² Relações patriarcais de gênero entendidas aqui enquanto “[...] relações hierarquizantes de opressão e exploração entre os sexos, as quais estão fortemente presentes na sociedade” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 45).

sociedade, tais como o Estado, trabalho e mercado”. A autora ressalta, ainda, a compreensão da família enquanto “[...] construção privada, mas também pública”, com um importante papel “na estruturação da sociedade em seus aspectos sociais, políticos e econômicos.

Ainda em referência à análise de Miotto (idem, p. 168), é pertinente enfatizar a família como instituição “atravessada pela questão social”. Cotidianamente as famílias vivenciam precárias condições sociais e econômicas, as quais se intensificam na sociedade brasileira e colaboram para ampliar o reconhecimento destas como agentes primordiais no processo de resolutividade “na esfera privada [de] questões de ordem pública” (ALENCAR, 2004, p. 63). Compreende-se, contudo, que as formas de enfrentamento às situações adversas construídas ou organizadas pelas famílias também apresentam uma diversidade que implica diretamente no efetivo alcance da resolutividade mencionada. A inserção da população em relações de trabalho marcadas pela exploração, informalidade, sem garantias de direitos trabalhistas; as situações de desemprego e de pobreza e consequências decorrentes desta constituem aspectos que incita o questionamento sobre as reais possibilidades de concretização da concepção de família como centro de proteção. E, concomitante a isto, sobre os efeitos dos limites impostos pelo Estado quanto à sua responsabilização no atendimento às necessidades da população.

3 POLÍTICAS SOCIAIS E FAMÍLIAS

No debate acerca da relação que vem sendo construída entre Estado e famílias no Brasil, demonstra-se o caráter “familiarista” ou familista que pauta as políticas sociais no país. Conforme Esping-Andersen (2011), tem-se nessa perspectiva um Estado que designa para as famílias um máximo de obrigações referentes ao bem-estar de seus membros. Tal perspectiva integra reflexões desenvolvidas por Miotto (2010) com foco no trabalho com famílias, em que ressalta a importância de se reconhecer “[...] quais as tendências predominantes na incorporação da família no campo da política social enquanto seu sujeito destinatário”. A autora indica a existência de duas

grandes tendências em disputa, que seriam a “proposta familista” e a “proposta protetiva”. A proposta familista firma-se na tradição secular de identificar na família e no mercado “dois canais naturais para satisfação das necessidades dos indivíduos”. Nesse sentido, a interferência pública acontece, de modo transitório, mediante falhas desses canais (idem, p. 169). E complementa:

Então a idéia que vem embutida no campo da incorporação da família na política social é a ideia de falência da família. Ou seja, a política pública acontece prioritariamente, de forma compensatória e temporária, em decorrência da sua falência no provimento de condições materiais e imateriais de sobrevivência, de suporte afetivo e de socialização de seus membros. Isso corresponde a uma menor provisão de bem-estar por parte do Estado (MIOTO, 2010, p.169).

Na perspectiva familista, a ideia de falência, falha ou fracasso das famílias centra-se na apreensão de que estas foram incapazes de “[...] de gerirem e otimizarem seus recursos, de desenvolverem adequadas estratégias de sobrevivência e de convivência, de mudar comportamentos e estilos de vida, de se articularem em redes de solidariedade e [...] de se capacitarem para cumprir com as obrigações familiares. (idem, p. 170). Assim, no âmbito das políticas sociais que acompanham a proposta familista, impõe-se a tendência de culpabilização das famílias por seus “fracassos”, de modo que secundariza-se ou nega-se a insuficiência ou inexistência de recursos os quais propiciem às famílias atenderem às expectativas de garantia de proteção, cuidado e bem-estar. Corporifica-se, conforme observam Gelinski e Moser (2015, p. 131) “o claro chamamento para que as famílias assumam parcela de responsabilidade na proteção social”, o que De Martino (2015) denomina de “neofamilismo”, em referência a essa orientação familista, na qual se deslocam para as famílias responsabilidades anteriormente assumidas pelo Estado.

Tal modelo ancora-se no discurso (ideológico) recorrente de apelo ao solidarismo e ao voluntarismo do mercado, da família e da sua rede de sociabilidade, que enquanto parceiros contribuem para a “redução” do papel protetivo do Estado na garantia dos direitos sociais. E à medida que delega à família em primeira instância a proteção de todos os seus membros. (CASTILHO; CARLOTO, 2010, p. 6).

Santos (2017, p. 390) ao analisar traços do familismo, especificamente na trajetória da política de assistência social no Brasil, observa um processo

que ele denomina de “circuito familista”, em que “as necessidades, privações, vulnerabilidades e riscos são superados por uma interdependência complexa entre a atuação do Estado e das famílias”. O autor demonstra

[...] o quanto o processo de estatização, tecnicidade e de profissionalização pública da assistência social se deu porque tal atribuição foi legal, política e publicamente repartida com as famílias em níveis de transferência para as famílias, compartilhamento de responsabilidade com as famílias e omissão do Estado a depender dos programas, dos benefícios, serviços e das ações da política de assistência social a depender dos programas, dos benefícios, serviços e das ações da política de assistência social.

Na perspectiva, em que supostamente as famílias são o foco da proteção social, ocupando lugar de destaque em um conjunto de leis, programas e projetos sociais, não necessariamente a proteção, os serviços ou programas sociais estão centralizadas nas famílias, mas em indivíduos que integram essa esfera da vida social, e em situações relativas aos direitos, à proteção social e a necessidades específicas a estes. São, por exemplo, a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a pessoa idosa, a mulher. Sobre esse aspecto na relação entre Estado e famílias, Santos (2017, p. 394) enfatiza duas dimensões. De um lado o fato de não só os indivíduos terem demandas por necessidades a serem atendidas, mas também as famílias, “que precisam ser atendidas em suas demandas integrais”. De outro, o entendimento de o direcionamento das ações públicas não poderem ocorrer “no sentido de reforçar a responsabilidade familiar pelas provisões, eximindo o Estado com suas políticas públicas, do papel de atender as necessidades básicas de todas as pessoas”.

Não se intenciona negar ou secundarizar o lugar das famílias no tocante a responsabilidades assumidas junto aos seus membros. O que se pretende, é demarcar a existência de uma limitação, ou mesmo omissão do Estado quando a atenção às famílias é tratada de forma fragmentada/individualizada no sentido, de assim, dificultar uma leitura ampla em torno das famílias, sob uma ótica de integralidade, considerando a forma como se organizam e estão estruturadas, as demandas e necessidades sociais que as envolvem.

Compreende-se, assim, a necessidade de se considerar não apenas determinados membros das famílias como sujeitos de direitos, mas as famílias,

em sua totalidade e, ainda, em sua diversidade, tendo em vista, conforme se mencionou anteriormente, que a tradicional família nuclear – constituída de um casal heterossexual com filhos – visivelmente não está sozinha, nem deve ser idealizada enquanto configuração familiar, enquanto padrão normativo. Famílias com variadas configurações podem buscar o acesso a programas, projetos, serviços, benefícios e ações efetivadas no âmbito de políticas sociais estatais. Desse modo, idealizar essa instituição social com base em determinado “padrão” ou “modelo” exprime uma sintonia com pensamentos conservadores, cujos discursos e ações em torno deste são retomados com intensidade no tempo presente.³ Sobre esse último aspecto, vale ressaltar a análise de Mészáros (2011), quando evidencia a clara relação do conservadorismo, e o exercício de sua difusão, com a finalidade de serem alcançados os interesses do capital e, assim, de sua reprodução. Nessa perspectiva, o autor evidencia que

[...] quando há grandes dificuldades e perturbações no processo de reprodução, manifesta de maneira dramática também no nível de sistema de valores [...], os porta-vozes do capital na política e no mundo empresarial procuram lançar sobre a família, o peso da responsabilidade pelas falhas e “disfunções” cada vez mais frequentes, pregando de todos os púlpitos disponíveis a necessidade de ‘retornar aos valores da família tradicional’ e aos “valores básicos” (MÉSZÁROS, 2011).

Além da observação mencionada acima, sobre a emergência de se pensar a instituição família em sua totalidade e diversidade, e romper com padrões conservadores inerentes a esta, cabe também considerar a ausência ou limitadas condições objetivas de as famílias arcarem com as exigências que lhes são colocadas na sociedade contemporânea – sobretudo em países cuja desigualdade é estrutural, como o Brasil, segundo observa Mioto (2010, p. 169). A autora destaca alguns indicadores, expressões de mudanças

³ Ressalta-se o projeto de lei que propõe regras jurídicas para definir quais grupos podem ser apreendidos como família perante a lei, expresso no denominado “Estatuto da Família” e o projeto “Escola Sem Partido”, que coíbe o uso do conceito de gênero e expressões como identidade de gênero em sala de aula. Recentes iniciativas impulsionadas pela bancada religiosa do Congresso Nacional e que difundem a ideia de que a família corre o risco de ser destruída, tendo em vista a visibilidade de questões relacionadas diretamente a essa instituição social as quais rompem com o padrão de família idealizado. Questões, vinculadas, por exemplo, à sexualidade; às uniões homoafetivas; à descriminalização do aborto; ao constante avanço dos direitos das mulheres que permitem a ampliação de seu lugar na sociedade para além da esfera doméstica; as lutas da população LGBT.

efetivadas na sociedade, as quais colaboram nessa constatação. Consistem em mudanças

[...] de caráter econômico, relacionadas ao mundo do trabalho e as de caráter tecnológico, particularmente àquelas vinculadas ao campo da reprodução humana e da informação. Além, sem dúvida, das novas configurações demográficas, que incluem famílias menores, famílias com mais idosos e também das novas formas de sociabilidade desenhadas no interior da família. Uma sociabilidade marcada pelo aumento da tensão entre os processos de individuação e pertencimento. (MÉSZÁROS, 2011, p.168).

Na relação entre Estado e famílias no Brasil, importa, portanto, apreender que a denominada parceria entre essas duas esferas da vida social é invocada em um contexto de intensificação das desigualdades sociais; de significativas mudanças na estrutura do emprego; no trabalho, que é precário e desprotegido, na negação de direitos sociais e, assim, nas próprias expectativas da população quanto às possibilidades de mudanças efetivamente abertas. Na cena recente são sistemáticos os cortes no orçamento federal, o que repercute diretamente no desenvolvimento de políticas sociais. Em 2017, o Instituto de Estudos Socioeconômicos em parceria com a Oxfam Brasil e o Centro para os Direitos Econômicos e Sociais, divulgou a redução de até 83% em políticas públicas para a área social desde 2014.⁴ Em 2018, a portaria do Ministério do Planejamento, Nº 75, de 10 de abril, publicou o corte de ao menos 208,9 milhões de reais de programas de combate à violência contra a mulher, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Sistema Único de Saúde – SUS, e de geração de emprego e renda.⁵

Outros indicadores atestam a continuidade na discrepância da distribuição de renda no Brasil. No ano de 2017 “os 10% da população com os maiores rendimentos detinham 43,3% da massa de rendimentos do país, enquanto a parcela dos 10% com os menores rendimentos detinha 0,7% desta massa”. Aqueles com os maiores rendimentos, que integravam 1% da população brasileira, recebiam, em média, R\$ 27.213,00 em 2017, valor 36,1

⁴ Ver artigo “Programas sociais no Brasil tiveram queda de até 83% desde 2014”, publicado em *Carta Capital* [online], em 14/12/2017.

⁵ Informações obtidas em Artigo da *Carta Capital* [online], publicada em 20/04/2018, com o título “Governo Temer retira verba de área social para publicidade”.

vezes maior que o rendimento médio dos 50% da população com os menores rendimentos, correspondente a R\$ 754 (IBGE, 2018).

Dados como esses demonstram a permanência do intenso distanciamento entre ricos e pobres no país e, com este, o agravamento da concentração de renda, que “[...] favorecem a manutenção e ampliação de lucro para o setor financeiro e provocam contenção dos recursos destinados às políticas sociais, em especial à seguridade social” (BOSCHETTI, 2010, p. 77). Consiste em efeitos que integram o cenário de crise do capital – de caráter estrutural,⁶ cujo fim central é a busca de acumulação e, conseqüentemente, desafiam a garantia de direitos historicamente conquistados, as condições de vida e de trabalho da população, das famílias.

Os dados supracitados também indicam como se torna estratégico para um Estado atrelado aos interesses do capital, fortalecer a “solidariedade informal” e apoios provenientes das redes primárias ou informais, nas quais estão inseridas as famílias, em detrimento do avanço de políticas sociais ancoradas em legítimas demandas e necessidades sociais, alicerçadas no conhecimento e análise crítica da realidade que circunda o universo familiar na diversidade que lhe é inerente. Nesse sentido, é pertinente resgatar a análise de Alencar (2004, p. 63), sobre o fato de a família talvez se configurar quase a única possibilidade para os indivíduos quanto à provisão de suas necessidades, “[...] principalmente diante da inoperância ou ausência de mecanismos de proteção que levem em consideração os efeitos sociais recentes dos problemas originados da precarização do trabalho”. Contudo, a autora alerta sobre a necessidade de também se considerar

[...] que no quadro de crise econômica e da evidente retração do Estado na esfera social, ressurgem os discursos e as práticas de revalorização da família que, fundamentados numa concepção ideológica de cunho conservador, promovem e disseminam a proposição de que a família é a grande responsável por prover as necessidades dos indivíduos (Alencar, 2004, p. 63).

⁶ Segundo Mészáros (2011, p. 795-796), a atual crise do capital, que é estrutural, tem sua novidade histórica manifesta em quatro principais aspectos: 1) tem um *caráter universal*, portanto, não se restringe a uma esfera particular de produção; 2) tem um *alcance global*, de modo que não se limita a um conjunto particular de países; 3) sua *escala de tempo* é extensa, contínua, diferente do ocorrido em crises anteriores, que se mostraram limitadas e cíclicas e 4) “em contraste com as erupções e os colapsos mais espetaculares e dramáticos do passado, seu *modo* de se desdobrar poderia ser chamado de *rastejante* [...]”

Em direção contrária à perspectiva familista, o processo de “desfamiliarização” concerne “[...] às políticas que diminuem a dependência individual da família, que aumentam a disponibilidade de recursos econômicos para o indivíduo independente das reciprocidades familiares e conjugais”. (ESPING-ANDERSEN, 2011, p. 66). Ou, como explicita Mito (2010, p. 171), “[...] significa o abrandamento da responsabilidade familiar em relação à provisão de bem estar social, seja através do Estado ou do mercado”. Vincula-se, assim, às reflexões acerca da “proposta protetiva” no trabalho com famílias trazida pela autora, na qual se afirma a correlação entre a efetividade da proteção e a garantia de direitos sociais universais, tendo em vista que por intermédio desses “é possível consolidar a cidadania e caminhar para a equidade e justiça social” (idem).

Na perspectiva de políticas sociais apoiadas em um Estado familista é relevante demarcar situações atreladas à concepção de família e que apontam para a continuidade de apreensões restritas e conservadoras inerentes a essa instituição social. Destaca-se aqui o fato de no chamamento das famílias por parte do Estado, a mulher, no caso, a mulher-mãe, ser aquela que geralmente recebe e atende a esse chamado. É esta, por exemplo, que deve estar atenta ao cumprimento de condicionalidades vinculadas aos programas sociais, de modo que as famílias permaneçam acessando-os. Estabelece-se a expectativa de a mulher cumprir no âmbito familiar a responsabilidade de cuidar, tradicionalmente atribuída a esta – cuidar dos filhos, dos idosos, dos doentes, de todos os que necessitem de cuidados na família, cuidar e estar atenta às amplas necessidades que perfazem o ambiente doméstico.

Seguindo tal direcionamento, e em concordância com Campos (2015, p. 31), “[...]. Reforça-se a desigualdade do tratamento de gênero interno à família, influenciando nela a própria vida no tocante à reprodução social”. Ainda, segundo a autora, há, concomitantemente, um estímulo “à hierarquização entre o casal por meio dessa estruturação”. As mulheres permanecem sendo sobrecarregadas nas esferas privada e pública pelo fato de serem mulheres e com base em concepções e relações que ainda coadunam com a lógica que estrutura o patriarcado. Todavia, na perspectiva de um Estado familista, que

convoca as famílias para assumir responsabilidades ampliadas na proteção e bem-estar social de seus membros, é visível a ausência ou restrita atenção do Estado na disponibilização de equipamentos e serviços públicos (creches, escolas em tempo integral, serviços de saúde, moradia digna, dentre outros) que garantam às famílias assumir essa dimensão protetiva de acordo com os parâmetros exigidos pelo Estado por meio de políticas sociais. A busca por tais serviços na esfera do mercado por parte das famílias é impensável.

Para as mulheres, a situação envolvendo as dificuldades em conciliar o desempenho que lhe é exigido nos espaços público e privado (pelo Estado, Igrejas, escolas e pelas próprias famílias) se complexifica quando a renda percebida por essas mulheres é complemento essencial ao orçamento doméstico ou se constitui a única destinada à provisão familiar. Sobre esse aspecto, a análise de Azeredo (2010, p. 588) evidencia que ao serem as únicas responsáveis pelo provimento de sua família, a condição de vulnerabilidade das mulheres se acentua, “aumentando os riscos sociais”. Assim, estas encontram apoio em outras mulheres, parentes ou vizinhas, tecendo “redes de solidariedade em geral”, sinalizando um enfrentamento das privações vivenciadas”. No entanto, entende-se que há realidades familiares nas quais o apoio no âmbito dessas “redes” nem sempre são possíveis, afinal, há diversas famílias vivenciando condições de vida e necessidades semelhantes e, talvez, tais processos de entreajuda, apoio mútuo, ou solidariedade informal também se restrinjam.

Portanto, concorda-se com Carvalho (2015, p. 304) ao expor como um equívoco no âmbito das políticas públicas a escolha “apenas da mulher como porta de relação e parceria”. No caso das mulheres que trabalham e possuem responsabilidades para além da esfera familiar, aponta-se mais um desafio. Afinal, como já mencionado, há um reforço às relações assimétricas e hierárquicas historicamente construídas em torno dos papéis dos homens e mulheres nos ambientes público e privado, em que se naturalizam as qualidades domésticas para as mulheres; embora estas cada vez mais demonstrem que os lugares que podem ocupar na sociedade transcendem a esfera privada. Como bem enfatiza Azeredo (2010, p. 581), “[...] No espaço da casa e entre paredes, as mulheres ainda ocupam espaços desiguais. Se nas

últimas décadas conquistaram o espaço público, este fez aumentar sua responsabilidade, ao ter que conciliá-lo como o espaço privado”.

Em referência à análise de Mioto e Dal Prá (2015, p. 172), compreende-se que na relação Estado e família, no contexto da política social, a categoria cuidado vem assumindo centralidade, o que “tem levado a uma intensificação do trabalho familiar”. Conforme se fez referência, o ato de cuidar do outro permanece ainda sendo atribuída à mulher, quase sempre à mãe – mas, também, à avó, à filha, à tia, enfim, às mulheres presentes nas diversas famílias. Importa ressaltar indicadores que expressam condições vivenciadas por famílias monoparentais femininas e que também reforçam os limites das famílias em dar as respostas que lhes são exigidas pela sociedade e pelo Estado em sua perspectiva familista. Segundo o IBGE (2017)

Arranjos monoparentais femininos com filhos até 14 anos mostram-se mais vulneráveis que o total da população nas dimensões de condições de moradia e de proteção social, sendo que esta última contribui em 26,5% para a incidência ajustada de pobreza de mulheres pretas ou pardas sem cônjuge com filhos pequenos, sendo então importante atenção ao acesso a trabalho formal por esse grupo.

Segundo Carloto e Castilho (2010, p. 14), outras “complexidades” devem ser apreendidas e consideradas na política social com centralidade na famílias, a fim de que “a família possa ser devidamente amparada pelo Estado”, cabendo-lhe “garantir programas, projetos, serviços e benefícios de proteção aos indivíduos e famílias”. Tal direcionamento deve se efetivar de modo “que a família, especialmente a mulher enquanto “principal responsável” pelos cuidados do grupo familiar, não seja responsabilizada pelas mazelas sofridas”, buscando em redes de sociabilidade e solidariedade estratégias de superação, demonstrando-se um fortalecimento à “desigualdade de gênero, à medida que aumenta a sobrecarga feminina e reforça os papéis “historicamente” construídos de “cuidadora””.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A centralidade dada à família nas políticas sociais ainda não demonstra ampliada e crítica atenção aos processos que vem sendo construídos em torno da priorização das famílias no processo de resolutividade de situações adversas que as atingem, restringindo a estas a responsabilização com a proteção social. Para as famílias atribui-se o cumprimento de obrigações envolvidas na garantia de proteção e bem-estar de seus membros as quais não necessariamente conseguem assumir. As soluções, as respostas para os problemas, as dificuldades ou adversidades requerem acesso ao trabalho, à renda, a bens e serviços essenciais e de qualidade para o estabelecimento de uma vida digna. Dimensões estas cuja atenção e disponibilização precisam ser ampliadas na esfera do Estado, que não pode intervir na perspectiva de “devolver para a família a responsabilidade com a reprodução social, sobrecarregando-a com encargos que são de responsabilidade do poder público”, como expressa Alencar (2010, p. 64).

Entende-se que a centralidade da família na política social deve, ainda, considerar as famílias em sua diversidade, evidenciando-se as variadas configurações; distintas formas de se organizar; condições de vida e possibilidades individuais de enfrentarem situações adversas; as relações que estabelecem no âmbito doméstico – as quais nem sempre denotam a família como espaço no qual necessariamente se concretizam relações baseadas na proteção e no cuidado. Nesse sentido, se faz necessária a ruptura com a ideia de família centrada em “modelos” fixos e homogêneos e, conseqüentemente, a ampliação de ações, programas, projetos e benefícios sociais sintonizados com a diversidade familiar.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, M. M. T. Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto no âmbito da família. In: SALES, M. A; MATOS, M. C. de; LEAL, M. C. (Orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2004.

AZEREDO, V. G. Entre paredes e redes: o lugar das mulheres nas famílias pobres. In: Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 103, jul./set. 2010.

BOSCHETTI, I. Os custos da crise para a política social. In: BOSCHETTI, I. et al. (Orgs.). **Capitalismo em crise, política social e direitos**. São Paulo: Cortez, 2010.

CARVALHO, M. do C. B. de. Famílias e políticas públicas. In: ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (Orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. 6ª ed. São Paulo: Cortez: Coordenadoria de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais – PUC-SP, 2015.

CISNE, M.; SANTOS, S. M. M. dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018. (Biblioteca básica do Serviço Social; v. 8).

CASTILHO, C. de F. V.; CARLOTO, C. M. O familismo na política de assistência social: um reforço à desigualdade de gênero? **Anais...** I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas. Universidade Estadual de Londrina, 2010.

DE MARTINO, M. Programas de transferência condicionadas, famílias e gênero: aproximações a alguns dilemas e desencontros. In: MIOTO, R. C. T.; CAMPOS, M. S.; CARLOTO, C. M. (Orgs.). **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

ESPING-ANDERSEN, G. **Fundamentos sociales de las economias postindustriales**. Barcelona: Ariel, 2011.

GELINSKI, C. R. O. G.; MOSER, L. Mudanças nas famílias brasileiras e a proteção desenhada. In: MIOTO, R. C. T.; CAMPOS, M. S.; CARLOTO, C. M. (Orgs.). **Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social**. São Paulo: Cortez, 2015.

GOVERNO TEMER RETIRA VERBA DE ÁREA SOCIAL PARA PUBLICIDADE. Carta Capital, 20 abr. 2018. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/governo-tira-verba-de-areas-sociais-e-manda-para-publicidade-da-presidencia>>. Acesso em: 22 abril. 2018

IBGE. **PNAD Contínua**: 10% da população concentravam quase metade da massa de rendimentos do país em 2017. Agência de notícias IBGE. 11/04/2018. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2013-agencia-de-noticias/releases/20843-pnad-continua-10-da-populacao-concentravam-quase-metade-da-massa-de-rendimentos-do-pais-em-2017.html>>. Acesso em: 28 junho. 2018.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101459.pdf>> Acesso em: 07 mar. 2018.

MARQUES, W. U. Família, adoções e desafios. In: EITERER, C.; SILVA, C. S. R. da; MARQUES, W. U. **Preconceito contra a filiação adotiva**. São Paulo: Cortez, 2011.

MARTINS, M. Programas sociais no Brasil tiveram queda de até 83% desde 2014. **Carta Capital**, São Paulo, 14 dez. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/estudo-revela-queda-de-ate-83-em-programas-sociais-no-pais-desde-2014>>. Acesso em: 14 dez. 2017.

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MIOTO, Regina. C. T. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 12, n. 2, jan./jun. 2010. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/7584/6835>>. Acesso em: 06 abr. 2016.

_____. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C. de; LEAL, M. C. (Orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2004.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado e violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, W. R. dos. O circuito familista na Política de Assistência Social. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, ago./dez., 2017. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/24250/16419>>. Acesso em: 02 jul. 2018.